



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 4156/2026.

Matéria: Contratação regida pela Lei n. 14.133/2021. Dispensa de Licitação. *Aquisição de bandeiras*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza**

Interessados(as): Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio.

I. A Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA. (CNPJ 79.034.153/0001-00)**, para *aquisição de bandeiras (conforme tabela abaixo)*, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Total
1	Bandeira do Estado do Paraná (poliéster) Medidas 2,25 x 3,20m - uso externo	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
2	Bandeira Nacional (poliéster) Medidas 2,25 x 3,20m - uso externo	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
3	Bandeira dos Municípios do Paraná (poliéster) Medidas 0,90 x 1,28 m	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
TOTAL				R\$ 9.108,00

II. Em justificativa para a contratação, a unidade se manifesta: "(...) atenderá às demandas das unidades do TRT9 e a reposição de estoque desta coordenadoria. As quantidades foram definidas em função do consumo médio anual e estoque atual, corroboradas pela Seção de Ativos de Infraestrutura.

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores para os itens solicitados, obtendo 3 cotações, tendo escolhido a empresa com **o menor preço global**.

IV. O valor da contratação corresponde a R\$ 9.108,00, a ser executado integralmente no exercício de 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, apresentando as certidões de regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, CADIN, TCU e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e a declaração de cumprimento da exigência de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados perante a Previdência Social (*art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021*).

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 2, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII - Anexado aos autos, conforme demonstrativo (*doc. 12*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

IX. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

X. Ante o exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA. (CNPJ 79.034.153/0001-00)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 9.108,00**.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Luciano João Nogueira

Ordenador da Despesa em substituição